



8428874



08020.003891/2018-67



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2019

A **UNIÃO**, por meio do **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, por intermédio da **SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, 5º andar, Sala 508, Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0005-60, neste ato representada pelo Diretor de Administração, o Senhor **CLÊNIO GUIMARÃES BELLUCO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 577.901, emitida pela SSP/DF, inscrito no CPF nº 348.537.401-63, nomeado pelo Ato nº 256, publicado no DOU, Seção 2, de 06 de janeiro de 2019, considerando a homologação da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para Registro de Preços nº 21/2018, Processo Administrativo nº 08020.003891/2018-67, RESOLVE registrar os preços da empresa **DRAGER SAFETY DO BRASIL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.857.433/0001-07, sediada na Alameda Pucuruí nº 61, Tamboré, na cidade de Barueri/SP, CEP 06460-100, neste ato representada pelo Senhor **PAULO FERNANDES DA COSTA PINTO**, CPF nº 026.311.604-28, RG nº 27.910.096-6, emitida pela SSP/SP, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI, composto por luvas, balaclava, capacete de incêndio e botas para combate a incêndio estrutural, e capacete de salvamento para bombeiros militares, visando o reaparelhamento dos Corpos de Bombeiros Militares do Brasil, objetivando atender as necessidades da Diretoria de Políticas de Segurança Pública - DPSP e da Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública - DFNSP, conforme especificações, quantidades e demais condições, e os Órgãos Participantes, estabelecidas no Termo de Referência (7340524) anexo I do edital do Pregão nº 21/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DRAGER SAFETY DO BRASIL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA						
Item	Especificação	UND	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Garantia mínima
11	REGIÃO NORTE Equipamento de Proteção Individual - CAPACETE DE INCÊNDIO	Uni	1.672	R\$ 1.611,00	R\$ 2.693.592,00	12 meses
12	REGIÃO NORDESTE Equipamento de Proteção Individual - CAPACETE DE INCÊNDIO	Uni	2.272	R\$ 1.611,00	R\$ 3.660.192,00	12 meses
13	REGIÃO CENTRO-OESTE Equipamento de Proteção Individual - CAPACETE DE INCÊNDIO	Uni	6.638	R\$ 1.611,00	R\$ 10.693.818,00	12 meses
14	REGIÃO SUDESTE Equipamento de Proteção Individual - CAPACETE DE INCÊNDIO	Uni	1.498	R\$ 1.611,00	R\$ 2.413.278,00	12 meses
15	REGIÃO SUL Equipamento de Proteção Individual - CAPACETE DE INCÊNDIO	Uni	1.164	R\$ 1.611,00	R\$ 1.875.204,00	12 meses
Total			13.244	-	R\$ 21.336.084,00	12 meses

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ÓRGÃO GERENCIADOR - SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA							
Item	Especificação	UF	Quantidade				Quantidade total registrada
			Diretoria de	Total DPSP	Diretoria da Força	Total	

			Políticas de Segurança Pública		Nacional de Segurança Pública	DFNSP	
11	REGIÃO NORTE Equipamento de Proteção Individual - CAPACETE DE INCÊNDIO	AC	120	1.000	12	122	1.122
		AM	140		16		
		AP	180		40		
		PA	180		28		
		RO	140		2		
		RR	120		18		
		TO	120		6		
12	REGIÃO NORDESTE Equipamento de Proteção Individual - CAPACETE DE INCÊNDIO	AL	140	1.460	6	142	1.602
		BA	260		6		
		CE	40		8		
		MA	140		60		
		PB	240		24		
		PE	250		6		
		PI	90		6		
		RN	160		20		
SE	140	6					
13	REGIÃO CENTRO-OESTE Equipamento de Proteção Individual - CAPACETE DE INCÊNDIO	DF	0	440	12	42	482
		GO	160		14		
		MT	140		16		
		MS	140		0		
14	REGIÃO SUDESTE Equipamento de Proteção Individual - CAPACETE DE INCÊNDIO	MG	200	760	6	28	788
		ES	160		14		
		RJ	300		8		
		SP	100		0		
15	REGIÃO SUL Equipamento de Proteção Individual - CAPACETE DE INCÊNDIO	PR	160	340	10	24	364
		SC	140		4		
		RS	40		10		
TOTAL				4.000		358	4.358

ÓRGÃOS PARTICIPANTES				
Item	Especificação	Instituição	Quantidade	Quantidade total
11	REGIÃO NORTE Equipamento de Proteção Individual - CAPACETE DE INCÊNDIO	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas/AM	200	550
		Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Roraima/RR	200	
		Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins/TO	150	
12	REGIÃO NORDESTE Equipamento de Proteção Individual - CAPACETE DE INCÊNDIO	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará/CE	200	670
		Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Pernambuco/PE	250	
		Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte/RN	220	
13	REGIÃO CENTRO-OESTE Equipamento de Proteção Individual - CAPACETE DE INCÊNDIO	Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal/DF	3.500	6.156
		Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás/GO	2.000	
		Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso/MT	156	
		Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul/MS	500	
14	REGIÃO SUDESTE Equipamento de Proteção Individual - CAPACETE DE INCÊNDIO	Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais/MG	210	710
		Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo/ES	200	
		Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro/RJ	300	
15	REGIÃO SUL Equipamento de Proteção Individual - CAPACETE DE INCÊNDIO	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná/PR	800	800
Total				8.886

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

CLÊNIO GUIMARÃES BELLUCO
Secretaria Nacional de Segurança Pública
CONTRATANTE

PAULO FERNANDES DA COSTA PINTO
Empresa DRAGER SAFETY DO BRASIL EQUIPAMENTOS DE
SEGURANCA LTDA
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Fernandes da Costa Pinto, Usuário Externo**, em 15/04/2019, às 11:58, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.

Documento assinado eletronicamente por **CLENIO GUIMARAES BELLUCO, Diretor(a) de Administração**, em 15/04/2019, às 16:02, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **8428874** e o código CRC **079AE435**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08020.003891/2018-67

SEI nº 8428874